PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.699, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a entidade assistencial Grupo Arco-Íris de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de abril de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 025/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Grupo Arco-Íris de Mococa**, entidade filantrópica assistencial sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de auxílio para a entidade.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de verbas para a aquisição de aberturas, consistentes em janelas, portas e vidros, a serem instaladas nas dependências da sede da entidade, com o fim de contribuir para o desenvolvimento assistencial das mulheres portadoras de câncer, assistidas pela entidade.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá, a título de auxílio, com o valor total anual de R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais), durante o exercício de 2007.

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, após a conclusão da obra, ou em caso de haver paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

V – O convênio vigorará durante o exercício de 2007, expirando em 31 de dezembro, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.699, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de abril de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal